LEI Nº 1.547
DE 07 DE JUNHO DE 1991

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR VEÍCULOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PELO SISTEMA DE CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever cotas de consórcios, diretamente de empresas administradoras, para efeito de aquisição de veículos, bem como de equipamentos rodoviários.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da aquisição dos veículos ou dos equipamentos rodoviários serão contabilizados na contratação, considerando como valor de cada veículo ou equipamento, o resultado da multiplicação do valor da primeira prestação pelo número de parcelas à pagar.

Artigo 3º)- As despesas resultantes do valor da variação das prestações serão contabilizadas a título de serviços da dívida, a cada mês, de acordo com os valores apurados.

Artigo 4º)- Poderá o Executivo Municipal efetuar pagamentos antecipados, a título de "lance", desde que esses pagamentos quitem parcelas finais, que passe a ser irreajustáveis.

Artigo 5º)- As despesas com a execução desta lei correrão à conta de verba consignada no orçamento vigente, a ser suplementada oportunamente.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 07 de junho de 1991

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário